

DOCUMENTO DE POSIÇÕES DA CÁRITAS BRASILEIRA PARA A COP30



**Por uma transição justa,
inclusiva, popular e democrática**



Documento de Posições da Cáritas Brasileira para a COP30

Por uma transição justa, inclusiva,
popular e democrática



EXPEDIENTE

Cáritas Brasileira

Organismo da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB)

SDS – Bloco P – Ed. Venâncio III – Sala 410

CEP 70393-900 – Brasília - DF

caritas@caritas.org.br

61 3521-0350

www.caritas.org.br

Diretoria

Dom Mário Antônio da Silva | Presidente

Cleusa Alves da Silva | Vice-Presidenta

Anadete Gonçalves | Diretora-Tesoureira

Valquíria Lima | Diretora-Executiva

Conselho Fiscal

Maria Istélia Folha

Itamar de Carvalho Souza

Luciano França

Coordenação Colegiada

Valquíria Lima

Indi Gouveia

Carla Blenda

Autoria

Lucas D'Avila, Carla M. F. de Magalhães Carvalho, Keila Sousa Marães Giffoni, Ligia Maria Caldeira Leite de Campos, Aline Ogliari, Giovanna de Oliveira Kanas, Larissa Vieira, Marcio Adriano Lima Camargo, Aldinei Sebastião Dias Leão, Daniel Claudino Lins, Luciana Florêncio de Lima, Maria Glória Carvalho, Cristina dos Anjos, Hildebrando Wigner da Cruz Pires, Márcia Maria de Souza Miranda, Marcia Ponce, Rafael da Silva França

Revisão

Lucas D'Avila

Aline Ogliari

Maria Glória Carvalho

Projeto gráfico e diagramação

Mateus Leal

SUMÁRIO



01 APRESENTAÇÃO.....	05
02 SÍNTESE DAS REIVINDICAÇÕES DA REDE CÁRITAS PARA A COP30.....	08
03 FINANCIAMENTO CLIMÁTICO: POR UMA JUSTIÇA FISCAL E ECONÔMICA.....	12
04 PERDAS E DANOS.....	21
A) Reconhecimento dos impactos materiais e imateriais para reparação justa.....	21
B) Reconhecimento e proteção aos migrantes do clima.....	27
05 ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA: SABERES TRADICIONAIS COMO CAMINHO PARA A JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL.....	35
06 MITIGAÇÃO: TERRITÓRIOS E DIREITOS NO CENTRO DAS SOLUÇÕES CLIMÁTICA.....	42
07 TRANSIÇÃO ENERGÉTICA: “ENERGIA RENOVÁVEL SIM, MAS NÃO ASSIM”.....	51
08 SISTEMAS ALIMENTARES: AGROECOLOGIA PARA GARANTIR A SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.....	57



 **01** 

APRESENTAÇÃO

A **Cáritas Brasileira (CB)** é um organismo da **Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB)** e integra a **Confederação Cáritas Internationalis**, composta por 162 organizações-membro presentes no mundo inteiro. Com uma trajetória de quase **70 anos de história** e composta por **198 entidades-membro**, atua na **defesa dos direitos humanos**, da **justiça socioambiental** e na construção de uma sociedade do **Bem Viver**.

A Cáritas está organizada em:

198

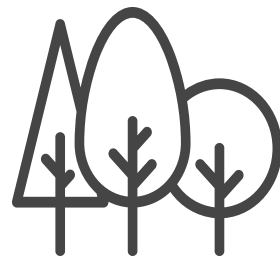
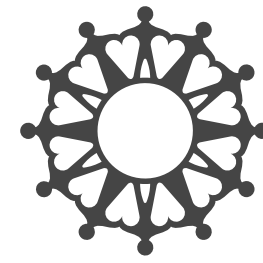
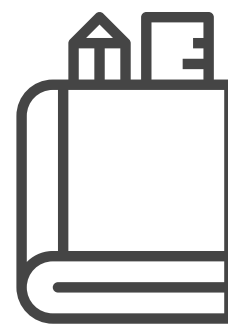
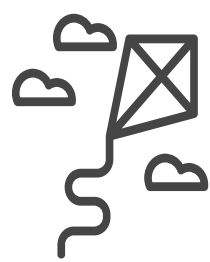
**ENTIDADES-
MEMBROS**

13

**SECRETARIADOS
REGIONAIS**

04

ARTICULAÇÕES



Organizada em **13 Regionais** e **4 Articulações**, a Rede Cáritas no Brasil desenvolve suas ações em **12 áreas temáticas**, que abrangem: Economia Popular Solidária (EPS); Convivência com Biomas; Programa Infância, Adolescência e Juventude (PIAJ); Meio Ambiente, Gestão de Riscos e Emergências (MARGRE); Migração e Refúgio; Formação; Voluntariado; Segurança Alimentar e Nutricional; Mundo Urbano; Gestão de Resíduos com Ênfase nos Catadores; Povos e Comunidades Tradicionais; e Mulheres e Equidade de Gênero.



Clique ou leia o QR Code acima e acesse o
Marco referencial da Cáritas Brasileira.

Apenas em 2024, a Cáritas Brasileira assistiu **693.740 pessoas pessoas** no conjunto de suas ações, reafirmando sua atuação histórica na promoção da justiça social, climática e ambiental.¹ Dentre as iniciativas, destacam-se o **fortalecimento de sistemas agroalimentares sustentáveis**, com quintais produtivos, agroflorestas e bancos comunitários de sementes crioulas; a **implementação de tecnologias sociais de convivência com biomas**, como cisternas para captação de água das chuvas e sistemas de bioáguas; o **apoio à Economia Popular Solidária**, como a agricultura familiar, a reciclagem de resíduos sólidos e a pesca artesanal; a **defesa dos territórios e dos direitos de povos e comunidades tradicionais**; a **resposta a emergências climáticas**, com ações solidárias em situações de desastres; e o **acolhimento de migrantes e refugiados**, com foco em segurança alimentar, proteção, integração socioeconômica e água, saneamento e higiene (WASH).



Neste documento, a **Cáritas Brasileira apresenta suas posições para a COP30 e o governo brasileiro**, tendo como objetivo contribuir com a construção de políticas públicas que garantam as bases para uma transição justa, inclusiva, popular, democrática e enraizada no Bem Comum e na justiça climática. **No seguinte capítulo**, o documento sintetiza as reivindicações da Rede Cáritas para a COP30. **Em sequência**, cada tema é aprofundado com análise crítica dos compromissos brasileiros, partilha de boas práticas da Rede nos territórios e recomendações às autoridades.

Valquíria Lima

Diretora Executiva da Cáritas Brasileira

¹ Dados extraídos do Relatório Institucional da Cáritas de 2024, a ser publicado até agosto de 2025.



02 SÍNTESE DAS REIVINDICAÇÕES DA REDE CÁRITAS PARA A COP30

A COP30, que será realizada em Belém, representa um marco para a agenda climática global e um momento crucial para o Brasil consolidar sua posição de liderança na resposta à emergência climática. A realização da Conferência na Amazônia reforça a necessidade de **colocar a justiça socioambiental no centro das negociações**, garantindo que as políticas públicas de mitigação e adaptação sejam construídas de forma democrática, participativa e com protagonismo das comunidades impactadas.



A Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC) do Brasil para 2035, apresentada na COP29, traça diretrizes importantes, mas **ainda carece de mecanismos concretos** para garantir que os compromissos assumidos resultem em mudanças estruturais efetivas. Embora o documento reconheça a importância da adaptação, da transição energética e do financiamento climático, **as estratégias apresentadas são insuficientes para enfrentar os desafios vivenciados pelas populações mais vulneráveis** e não priorizam a participação das comunidades na tomada de decisão.



Com base em suas experiências territoriais e em consonância com a Doutrina Social da Igreja, **a síntese das reivindicações apresentadas pela Rede Cáritas ao governo brasileiro neste documento é:**

1

Reconhecer a dívida ecológica histórica do Norte para com o Sul Global e liderar a agenda de financiamento climático, com justiça fiscal, prioridade para doações ao invés de empréstimos, tributação de grandes fortunas, rejeição à financeirização da natureza e acesso facilitado aos recursos pelas comunidades e organizações locais.

2

Reconhecer as perdas e danos geradas pela emergência climática, tanto em sua dimensão material quanto imaterial, e assumir o compromisso com a reparação justa das comunidades impactadas, garantindo políticas públicas específicas para este fim.

3

Assumir o refúgio climático como pauta nacional, com a criação de uma doutrina jurídica específica para a proteção de deslocados internos e internacionais, além de defender essa agenda nos espaços latino-americanos e globais.

4

Considerar as tecnologias sociais e o fortalecimento das comunidades no centro das estratégias de adaptação climática, criando programas específicos de convivência com os cinco biomas brasileiros, inspirados em experiências consolidadas como o Programa Um Milhão de Cisternas (P1MC), no Semiárido.

5

Reconhecer a agroecologia como eixo estruturante para a soberania e segurança alimentar e para a adaptação climática, garantindo a Reforma Agrária, políticas públicas de apoio à produção e comercialização justa, e implementando plenamente a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PLANAPO).

6

Integrar a mitigação das emissões na agenda de direitos humanos e dos direitos da natureza, garantindo a autodeterminação dos povos, o respeito aos territórios e rejeitando falsas soluções de mercado que não apresentam salvaguardas sociais e ambientais.

7

Conduzir a transição energética sob a perspectiva da soberania nacional e da justiça climática, desenvolvendo programas que ampliem a produção descentralizada e que incluam as famílias e comunidades ao invés de uma produção centralizada em grandes projetos, além de garantir a consulta livre, prévia e informada e reparar os danos causados pelos empreendimentos de energia renovável e mineração às comunidades.



03

FINANCIAMENTO CLIMÁTICO: POR UMA JUSTIÇA FISCAL E ECONÔMICA

O financiamento de ações voltadas à emergência climática é **pilar essencial para a construção de um futuro justo e em harmonia com a casa comum**. O governo brasileiro, por meio de sua NDC, reconhece a necessidade de ampliar os recursos destinados à emergência climática e reafirma a urgência de transformar o sistema financeiro global em uma alavanca efetiva de justiça climática. No entanto, **a estratégia carece de uma visão clara e estruturada sobre a origem dos recursos, sua governança e os mecanismos de acesso**.



Além disso, mantém-se centrada em **soluções de mercado e instrumentos financeiros que pouco dialogam com as realidades comunitárias**, dificultando a efetivação de políticas enraizadas nos territórios. Essa lacuna agrava o risco de que os fluxos financeiros continuem concentrados em grandes projetos e instituições, com baixa capilaridade e impacto limitado nas regiões mais vulneráveis.

No Brasil, o cenário do financiamento climático reflete essas limitações. **O acesso aos recursos permanece altamente restrito**, beneficiando majoritariamente instituições com maior capacidade técnica e financeira. Iniciativas como o Fundo Amazônia evidenciam que **apenas uma fração mínima dos recursos alcança, de fato, comunidades e organizações de base**, devido à complexidade dos processos de entrada, à centralização das decisões e à ausência de mecanismos transparentes, descentralizados e adaptados às realidades locais.²

2 <https://www.brasildefato.com.br/2024/07/01/a-exclusao-das-pequenas-entidades-no-fundo-amazonia-uma-analise-critica-e-propositiva/>

A CÁRITAS DEFENDE A REJEIÇÃO DE MODELOS FINANCEIROS **QUE NÃO** **ATENDEM AOS PRINCÍPIOS DE** **JUSTIÇA CLIMÁTICA.**



O modelo vigente de financiamento climático tem aprofundado a lógica da financeirização da natureza, com crescente ênfase em mecanismos de mercado como os créditos de carbono e instrumentos financeiros derivados de ativos ambientais. **Esse modelo**, sustentado por estruturas assimétricas da economia global, **transforma ecossistemas e bens comuns em ativos negociáveis**, promovendo a mercantilização da vida e ampliando as desigualdades socioambientais. Como alerta o Papa Francisco, **trata-se de uma nova forma de injustiça global**, marcada pela dívida ecológica histórica acumulada entre os países do Norte e os povos do Sul global, esses últimos sendo os maiores impactados pela emergência climática e os que menos contribuem para seu agravamento.

Como exemplo, está a proposta dos **Títulos de Financiamento Climático Florestal (TFFF)**, apresentados como solução para o financiamento da proteção de florestas tropicais. Destacam-se avanços entre a primeira³ e a segunda⁴ nota conceitual do fundo, principalmente em termos de participação e escuta dos povos originários e comunidades tradicionais no processo. Ainda assim, a concepção do fundo **não assegura uma distribuição justa dos recursos**, pois **compartilha as limitações dos mecanismos de mercado ao se basear na financeirização dos ecossistemas**. A Cáritas defende a **rejeição de modelos financeiros** que não atendem aos princípios de justiça climática, propondo uma **abordagem enfocada nos direitos das comunidades locais** que devem estar no **centro da governança de recursos destinados** à adaptação e mitigação das mudanças climáticas.

A Cáritas também defende um modelo de financiamento climático que vá além da disponibilidade de recursos, priorizando a justiça fiscal, a transparência e a responsabilidade diferenciada (princípio da *responsabilidade comum porém diferenciada*, CBDR) entre os países e setores econômicos. É fundamental que recursos climáticos venham, prioritariamente, por meio de doações e não de empréstimos (*grants*, não *loans*), para que não agravem o endividamento dos países da periferia global e das organizações locais.

A justiça climática está profundamente conectada à justiça fiscal. Para assegurar recursos públicos suficientes e estáveis para enfrentar a crise climática, **o governo brasileiro deve reestruturar os sistemas tributários**, de forma a ga-

3 https://www.bvrio.org/wp-content/uploads/2024/07/2024-07-19_Tropical-Forests-Mechanism-EN.pdf

4 <https://fundacionsolon.org/wp-content/uploads/2025/03/2025-02-24-tfff-version-2.pdf>

rantir que **os que mais lucram e mais impactam o meio ambiente contribuam proporcionalmente mais**. A taxaço de grandes fortunas e de lucros extraordinários, especialmente daqueles acumulados por setores cujas atividades causam danos socioambientais significativos — como o setor de combustíveis fósseis, o agronegócio e a mineração — é uma medida essencial para reverter a concentraço de riqueza e financiar a transiço ecológica justa.⁵ Propõe-se, também, **ampliar a destinaço direta das multas ambientais quitadas para fundos públicos que financiam ações climáticas**.⁶

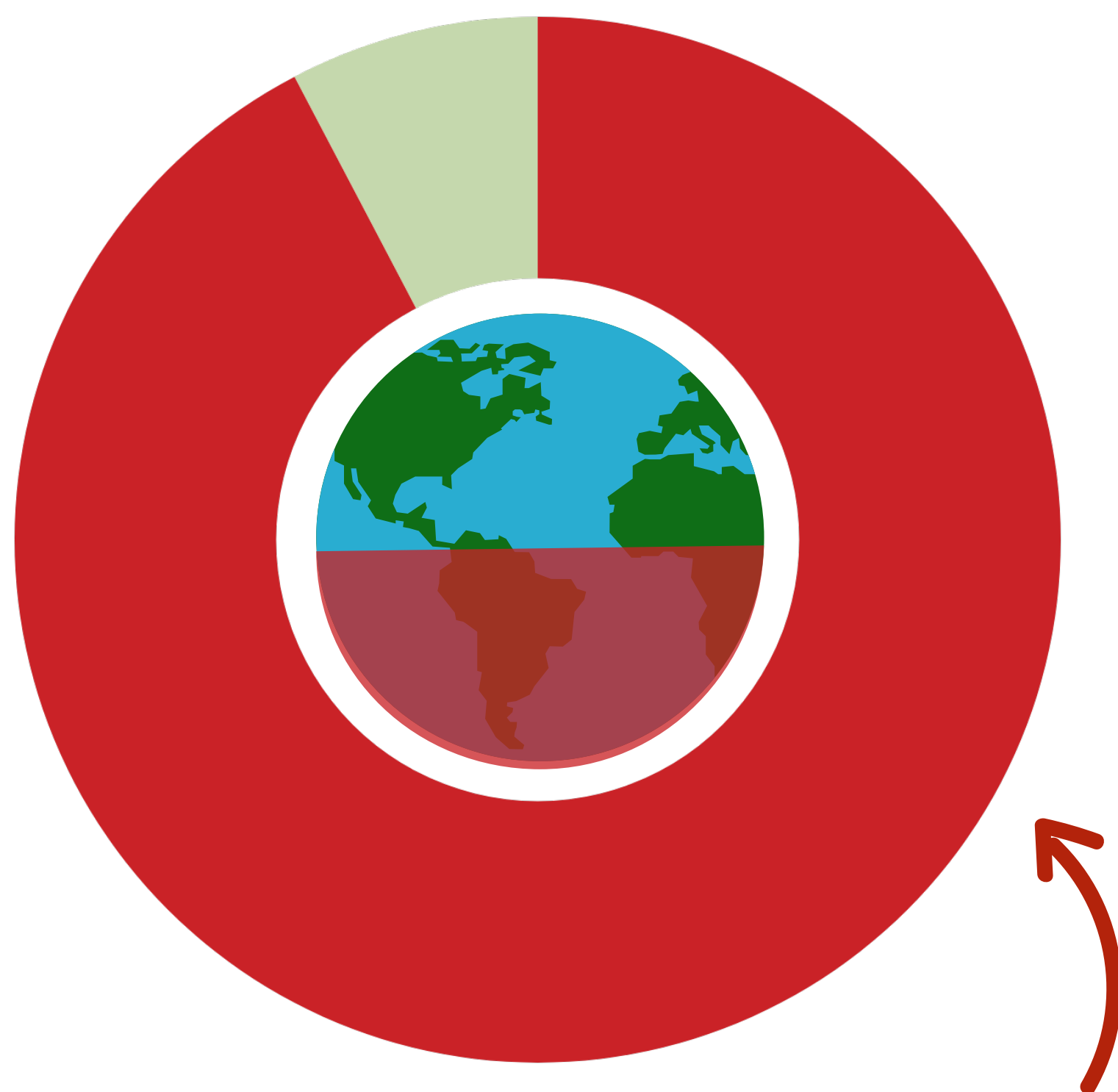
Além disso, é urgente o fim das isenções e subsídios fiscais concedidos a empresas e setores responsáveis por grandes impactos ambientais, muitas vezes mantidos sob a justificativa de estímulo econômico. Tais benefícios fiscais, além de injustos, representam uma transferência de recursos públicos para agentes que agravam a crise climática. Esses valores, uma vez redirecionados, podem financiar ações concretas de mitigação e adaptação.⁷

Outra dimensão crítica é o **peso insustentável da dívida que recai sobre os países do Sul Global**. O endividamento compromete a capacidade de resposta desses países diante das emergências climáticas, desviando recursos que poderiam ser aplicados em políticas públicas e ações de adaptação.

5 <https://www.oxfam.org.br/noticias/1-da-populacao-mais-rica-esgota-seu-limite-anual-de-emissoes-de-carbono-em-apenas-10-dias/>

6 Tal como realizado via Lei Federal Nº 14.691/2023, que reverte 50% multas por infração ambiental aplicadas pela União ao Fundo Nacional de Meio Ambiente (FNMA).

7 <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2023/09/isencoes-fiscais-beneficiaram-1112-empresas-multadas-pelo-ibama.shtml>



Em 2023, esses países gastaram **12,5 vezes** mais com o serviço da dívida do que com ações para enfrentar as mudanças climáticas, tornando-se ainda mais expostos aos seus impactos devastadores.⁸

Nesse contexto, a Cáritas Internationalis, em comunhão com organizações da sociedade civil e da Igreja, tem impulsionado a campanha “**Transforme a Dívida em Esperança**”, lançada no marco do Jubileu de 2025. Inspirada na exortação do Papa Francisco, a iniciativa defende o cancelamento de dívidas injustas e impagáveis que aprisionam os países mais pobres e bloqueiam investimentos em áreas essenciais.⁹ O Jubileu, tempo de perdão e restauração, é também um chamado à justiça global — de reconhecer a dívida ecológica e a dívida social, e transformar a dívida econômica em investimentos justos.

⁸ <https://drive.google.com/file/d/13nL5fpun6RbvZS0FOVKDSYGYRMNj38e5/view>

⁹ <https://turndebtintohope.caritas.org/?lang=es>



Diante desse cenário, o governo brasileiro deve:



Fortalecer os fundos soberanos da ação climática, como o Fundo Nacional de Meio Ambiente (FNMA) e o Fundo Clima, com fontes públicas, estáveis, vinculadas à justiça fiscal e à responsabilidade dos setores poluentes, bem como acessíveis às organizações locais e comunitárias.



Promover mecanismos efetivos que descentralizem e democratizem o acesso a fundos nacionais e internacionais de ação climática por organizações locais e de base comunitária.



Tributar grandes fortunas e lucros extraordinários de setores com alto impacto ambiental, assegurando recursos públicos para os investimentos climáticos.



Eliminar isenções e subsídios fiscais a atividades com alto impacto ambiental, destinando esses recursos a políticas de mitigação e adaptação climática.

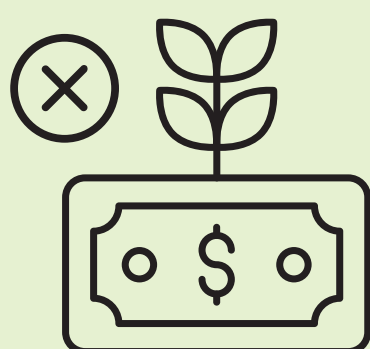


Garantir que as multas ambientais aplicadas sejam efetivamente arrecadadas e revertidas para ações de mitigação e adaptação climática.



Redirecionar parte do orçamento comprometido com o pagamento da dívida pública para políticas que promovam a justiça climática, como a demarcação de territórios indígenas e titulação de comunidades tradicionais, a reforma agrária, a agroecologia, o fortalecimento de órgãos ambientais fiscalizadores, a recuperação de áreas queimadas e desmatadas, a integração e proteção a migrantes do clima, entre outros.

Nos debates internacionais o governo brasileiro deve:



Rejeitar a financeirização da natureza, recusando mecanismos especulativos e a mercantilização de bens comuns como o carbono, a água e a biodiversidade.



Assegurar que os recursos climáticos internacionais priorizem doações (*grants*) e não empréstimos (*loans*), evitando a intensificação do endividamento dos países do Sul Global e das organizações locais.



Integrar os compromissos internacionais com a justiça econômica e fiscal, endereçando internacionalmente os temas da Campanha Transformando a Dívida em Esperança da Caritas Internationalis, como o cancelamento de dívidas injustas e a construção de uma nova arquitetura financeira global centrada nas pessoas e no planeta.



04

PERDAS E DANOS

A

**Reconhecimento dos impactos imateriais
para uma reparação justa**

Os impactos da emergência climática não são apenas materiais; eles atingem a essência da vida em comunidade, ferem a dignidade das pessoas e rompem laços construídos por gerações. **O avanço descontrolado de um modelo de desenvolvimento**, pautado em grandes projetos e que explora os territórios sem considerar os impactos humanos e ambientais, **tem imposto um fardo desproporcional às populações mais vulneráveis**. No Brasil, secas prolongadas, inundações devastadoras e incêndios cada vez mais frequentes não são apenas eventos naturais, mas expressões de uma crise sistêmica de injustiça socioambiental, onde **os mais pobres pagam o preço mais alto**.

Em 2024, os extremos climáticos expuseram essa realidade: as enchentes no Rio Grande do Sul deixaram quase 2 milhões de pessoas desalojadas¹⁰, enquanto a seca na Amazônia isolou comunidades inteiras, interrompeu o transporte fluvial e comprometeu o acesso a alimentos e água potável. No Pantanal e na Amazônia, os incêndios atingiram níveis recordes, destruindo ecossistemas e impactando gravemente as populações tradicionais. **Esses eventos extremos não podem ser vistos como tragédias isoladas, mas como parte deste modelo de desenvolvimento em um contexto maior de omissão do poder público, negligência no planejamento territorial e ausência de políticas eficazes de adaptação e prevenção.**¹¹

Além dos desastres climáticos, **o Brasil segue sendo palco de desastres-crime, marcados pela violação sistemática de direitos humanos e ambientais.** Os rompimentos das barragens em Mariana (2015) e Brumadinho (2019) demonstraram o impacto brutal da mineração predatória, ceifando vidas, contaminando rios e destruindo comunidades inteiras. **Esses desastres são consequências diretas da flexibilização das leis ambientais, da impunidade das grandes corporações e da ausência de fiscalização eficiente.**¹² A impunidade nesses casos reforça a lógica de que **os territórios e suas populações são sacrificáveis em nome do lucro**¹³, perpetuando um ciclo de destruição sem responsabilização efetiva.¹⁴



10 <https://www.brasildefato.com.br/2024/05/23/tragedia-no-rio-grande-do-sul-e-preciso-apontar-as-causas-e-responsaveis/>

11 <https://www.bbc.com/portuguese/articles/c2894jkwy2eo>

12 <https://www.scielo.br/j/rbeur/a/LVks4nxMjvwtRcYstVvr4qn/>

13 <https://www.brasildefato.com.br/2024/05/23/tragedia-no-rio-grande-do-sul-e-preciso-apontar-as-causas-e-responsaveis/>

14 <https://www.brasildefato.com.br/2025/01/27/vale-ja-lucrou-r-347-bilhoes-seis-anos-depois-do-crime-em-brumadinho/>

Neste cenário, destaca-se que a **política climática brasileira não reconhece as perdas e danos imateriais**, que incluem a destruição de laços comunitários, a perda de identidade cultural, o impacto psicológico, religioso e espiritual e, no caso de povos e comunidades tradicionais (PCTs), a ruptura da relação ancestral com seus territórios.¹⁵ **Para muitas dessas comunidades, os impactos das mudanças climáticas não afetam apenas o presente, mas desestruturam sua conexão histórica e espiritual com a terra, os rios e as florestas**, elementos fundamentais para sua identidade e modo de vida. A omissão dificulta a reconstrução social e a recuperação integral das comunidades atingidas.

A experiência da Cáritas mostrou que o reconhecimento das perdas imateriais é essencial para garantir a dignidade das populações atingidas e fortalecer sua capacidade de recuperação.



15 https://diamantina.cedeplar.ufmg.br/portal/download/diamantina-2019/D18_451.pdf

11

**categorias de danos
imateriais foram consideradas
pela matriz construída**



Em Mariana, a Cáritas Regional Minas Gerais, em parceria com universidades, especialistas e comunidades atingidas, desenvolveu uma **Matriz de Danos Imateriais**, instrumento que documentou e valorou os impactos extrapatrimoniais sofridos pelas comunidades atingidas. **A matriz construída levou em consideração 11 categorias de dano**¹⁶. Através da ferramenta, a Cáritas chegou ao montante que varia entre 40 a 80 mil dólares americanos às vítimas diretas e 2,5 mil a 50 mil dólares americanos em benefício às vítimas indiretas do rompimento em termos de danos imateriais. **Esse modelo**, construído de forma participativa, **serviu como contraponto às avaliações economicistas**, que tendem a ignorar as dimensões subjetivas e socioculturais das perdas. Esse tipo de abordagem precisa ser **ampliada e incorporada** às políticas públicas de resposta e reparação das comunidades pós-desastre.

Finalmente, cabe destacar que **a assistência social é um direito fundamental**, e seu funcionamento não pode ser interrompido ou precarizado durante emergências. **O Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**, responsável por ga-

16 As 11 categorias de perdas e danos são relativas a: 1) Perdas Humanas, 2) Saúde física, 3) Saúde mental, 4) Morosidade/omissão de atendimento do poder público, 5) Alterações dos modos de vida e relações comunitárias, 6) Biodiversidade e alteração dos modos de vida locais, 7) Animais domésticos, 8) Bens materiais individuais com valor imaterial, 9) Bens materiais com valor imaterial relacionado às organizações sociais e às manifestações culturais e religiosas, 10) Honra, 11) Projeto de vida e perda de uma chance. Disponível em:

<https://mg.caritas.org.br/storage/arquivo-de-biblioteca/April2021/OPUnMgIE-75jp7mstimpn.pdf>

rantir proteção social às populações vulnerabilizadas, **precisa ser assegurado e fortalecido em momentos de crise**, evitando que os atingidos por desastres climáticos e desastres-crime sejam deixados à própria sorte. Atualmente, os instrumentos do SUAS são limitados no atendimento emergencial, carecendo de protocolos que garantam atendimento ágil e contínuo. É essencial que **a assistência social seja estruturada para operar de forma eficaz em contextos de calamidade**, garantindo acesso imediato a auxílios financeiros, serviços psicossociais e políticas de reassentamento digno. O enfraquecimento ou atraso na atuação do SUAS aprofundam as desigualdades e perpetuam a injustiça social, deixando as comunidades atingidas ainda mais vulneráveis. Por isso, **a Cáritas Brasileira reafirma a necessidade de que o SUAS tenha financiamento e estrutura adequados para atuar plenamente em emergências**, garantindo os direitos das populações afetadas.





Diante deste cenário, o governo brasileiro deve:



Criar um fundo nacional específico para perdas e danos, que garanta compensações financeiras e imateriais que cheguem diretamente às comunidades afetadas para além do Fundo Nacional de Calamidades (Funcap) e que sejam definidas junto a elas.



Incluir formalmente as perdas imateriais nas estratégias de resposta e recuperação a desastres, assegurando suporte psicossocial e cultural, bem como a reparação de danos extrapatrimoniais às comunidades atingidas.



Fortalecer o SUAS como instrumento central na resposta a emergências, assegurando financiamento contínuo e protocolos que garantam atendimento eficiente às populações atingidas.



Garantir a participação das comunidades atingidas na formulação e implementação de políticas de recuperação, assegurando que os processos de reconstrução sejam conduzidos de forma culturalmente adequada, respeitando seus modos de vida, saberes tradicionais, formas de governança comunitária e vínculos espirituais e históricos com o território.



Garantir o direito à assessoria técnica independente às comunidades atingidas por emergências climáticas, custeada pelo Estado ou pela empresa responsável, para que essas comunidades possam indicar profissionais de sua confiança para acompanhar processos de reparação de perdas e danos, materiais e imateriais.

B

Reconhecimento e proteção aos migrantes do clima

A emergência climática não é apenas uma crise ambiental; é uma **crise humanitária que desafia a capacidade de proteger os mais vulneráveis e a nossa casa comum**. O deslocamento forçado por desastres ambientais e degradação climática já é uma realidade crescente no Brasil e no mundo, impondo um fardo desproporcional às populações mais pobres e marginalizadas.¹⁷ **Na última década, eventos climáticos resultaram em 220 milhões de deslocamentos internos**, cerca de 60 mil por dia.¹⁸

¹⁷ <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2024/01/18/racismo-ambiental-populacao-marginalizada-esta-mais-vulneravel-as-mudancas-climaticas.ghtml>

¹⁸ <https://www.acnur.org/br/media/sem-escapatoria-na-linha-de-frente-das-mudancas-climaticas-conflitos-e-deslocamento-forcado>

A intersecção entre migração, fenômenos socioambientais e pobreza é cada vez mais evidente, bem como a relação entre as mudanças climáticas e desigualdades sociais. Como alerta o Papa Francisco: *“Estamos diante de desafios sistêmicos distintos, mas interligados: às mudanças climáticas, a perda da biodiversidade, a degradação ambiental, as desigualdades globais, a insegurança alimentar e uma ameaça à dignidade das populações envolvidas. Se não forem abordados de forma coletiva e urgente, esses problemas representam ameaças existenciais para a humanidade, para outros seres vivos e os ecossistemas.*¹⁹

NA ÚLTIMA DÉCADA, EVENTOS CLIMÁTICOS RESULTARAM EM 220 MILHÕES DE DESLOCAMENTOS INTERNOS, CERCA DE 60 MIL POR DIA.



19 <https://www.vaticannews.va/pt/papa/news/2024-05/papa-francisco-pontificias-academias-ciencias-crise-clima.html>

O tema do refúgio climático tem ganhado cada vez mais espaço nas discussões internacionais, mas ainda **precisa ser assumido de forma concreta pelos países, inclusive como uma estratégia política na NDC brasileira**. Apesar dos avanços globais, a **NDC brasileira não menciona nem discute a necessidade de estabelecer mecanismos de proteção aos refugiados e deslocados climáticos**, deixando desprotegidas as populações deslocadas por desastres em geral. Sem reconhecimento legal, essas populações enfrentam dificuldades no acesso à moradia, emprego e serviços públicos, além de riscos de exploração e marginalização social. **Esse cenário exige uma resposta política urgente, que considere não apenas a proteção dos direitos dessas populações, mas também estratégias de reassentamento digno e sustentável.**

A **Cáritas Brasileira tem acompanhado de forma contínua os processos migratórios** associados a desastres ambientais, identificando barreiras estruturais enfrentadas por pessoas em situação de deslocamento. **No ano de 2024, a instituição atuou em contextos multi-ameaças** como o Norte do país — marcado por secas, inundações e incêndios —, no Espírito Santo e no Rio Grande do Sul, atingido por enchentes de grandes proporções. Nesses territórios, **mais de 360 mil pessoas foram alcançadas por ações emergenciais** que incluíram a distribuição de alimentos, implantação de cozinhas comunitárias, reconstrução de estruturas comunitárias, entrega de cartões multipropósito e apoio à agricultura familiar, com a distribuição de mudas e sementes adaptadas às condições locais.²⁰

²⁰ Dados extraídos do Relatório Institucional da Cáritas de 2024, a ser publicado até agosto de 2025.

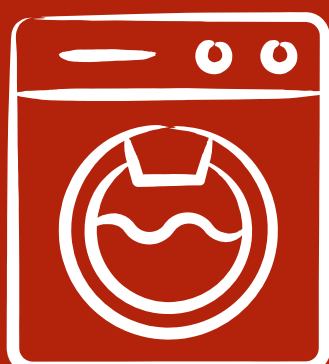


360 MIL

pessoas foram alcançadas por ações emergenciais



1,1 milhão
de acessos aos serviços de
instalações sanitárias



82 mil quilos
de roupas foram higienizadas



1,2 milhão
de refeições quentes à população
migrante e em situação de rua

Além disso, entre 2019 e 2024, a **Cáritas Brasileira** assistiu mais de **100 mil migrantes e refugiados oriundos de diferentes nacionalidades**, especialmente da Venezuela, com ações nas áreas de água, saneamento, higiene e proteção. Nesse período, foram registrados mais de **1,1 milhão de acessos aos serviços de instalações sanitárias e 82 mil quilos de roupas foram higienizadas** em Roraima. Entre 2022 e 2024, a instituição também serviu mais de **1,2 milhão de refeições quentes à população migrante e em situação de rua**, com cardápios preparados com acompanhamento nutricional e respeito aos hábitos alimentares da população atendida em Boa Vista (RR).²¹

21 <https://caritas.org.br/storage/arquivo-de-biblioteca/January2025/O7S4jpsfUOu7NdU-gWmhL.pdf>



Ainda, a Rede Cáritas atua na garantia de direitos das pessoas migrantes e refugiadas, o que inclui assistência social, saúde, educação, abrigamento e moradia digna, integração laboral, entre outras ações de impacto. **No ano de 2024, a Cáritas Brasileira Regional Paraná assistiu mais de 16 mil pessoas na garantia desses direitos.**²²

Com base em sua trajetória no enfrentamento a emergências e no acolhimento de migrantes e refugiados, a Cáritas Brasileira reafirma que é urgente reconhecer o deslocamento climático como uma pauta nacional, articulando proteção tanto para deslocados internos quanto internacionais. Esse reconhecimento deve partir da constatação de que a emergência climática já força milhares de pessoas a deixarem seus territórios, vítimas de perdas materiais, imateriais e territoriais, e que enfrentam barreiras no acesso à moradia, saúde, educação, emprego e outros direitos básicos. **Ao se preparar para sediar a COP30, o governo brasileiro tem a oportunidade histórica de liderar a agenda internacional sobre deslocamento climático, propondo marcos de proteção e responsabilidade compartilhada entre os países. Essa liderança deve começar pelo reconhecimento do refúgio climático, com a criação de um marco legal específico, que garanta reassentamento digno, integração socioeconômica e proteção efetiva aos deslocados climáticos. Também, o governo deve reconhecer a pauta no Plano Clima e no Plano Nacional de Políticas Públicas para Migrantes e Refugiados e alinhá-la com a política de perdas e danos, reconhecendo que essas populações já vivem os efeitos mais severos da devastação ambiental.**

22 Dados extraídos do sistema da Cáritas Regional Paraná.

Neste debate, é importante ressaltar o papel da Declaração de Cartagena sobre Refugiados (1984), que ampliou a definição tradicional de pessoa refugiada ao incluir aqueles que fogem de “violência generalizada, conflitos internos, violação massiva dos direitos humanos e outras circunstâncias que tenham perturbado gravemente a ordem pública”. Essa definição, adotada voluntariamente por diversos países da América Latina e do Caribe, cria uma base para o **reconhecimento do refúgio climático na região**. Ainda que a Declaração não mencione explicitamente os desastres ambientais, a amplitude de sua formulação permite a inclusão de deslocamentos causados por emergências climáticas, especialmente quando tais eventos resultam em **violações de direitos ou perturbações severas da ordem social**, como situações de calamidade pública. Portanto, ao integrar o tema do refúgio climático às políticas de perdas e danos, o **governo brasileiro pode alinhar-se a esse marco regional de proteção e avançar no reconhecimento legal dos refugiados climáticos**.²³

Aliado a isso, é imprescindível que o Estado Brasileiro reconheça que os impactos da emergência climática não se distribuem de forma igualitária: **corpos negros, indígenas, periféricos, mulheres, pessoas com deficiência e populações empobrecidas pelo capital são atingidas de forma desigual pelos desastres**. O racismo ambiental revela-se na forma como comunidades historicamente marginalizadas são constantemente expostas aos riscos climáticos e, ao mesmo tempo, excluídas dos processos de tomada de decisão e de acesso às políticas de resposta e reparação. **Por isso, as políticas de perdas e danos, de adaptação e de acolhimento a deslocados climáticos precisam incorporar uma abordagem interseccional**, que considere as múltiplas dimensões das desigualdades — de

23 https://www.oas.org/pt/cidh/jsForm/?File=/pt/cidh/prensa/notas/2024/323.asp&utm_term=class-mon

raça, gênero, classe, território, geração, entre outros — e promova uma justiça climática inclusiva.

Finalmente, é fundamental reconhecer que **o deslocamento forçado representa uma violência profunda, especialmente para comunidades indígenas e tradicionais**, cuja identidade, cultura e sobrevivência estão intrinsecamente ligadas aos seus territórios. Para essas populações, **o território não é apenas um espaço físico, mas um lugar de memória, espiritualidade e pertencimento**. A perda do território significa a **ruptura de laços ancestrais e a ameaça à continuidade de seus modos de vida**. Portanto, **políticas que enderecem as causas-raízes dos deslocamentos**, como a degradação ambiental e a falta de adaptação climática, **são igualmente urgentes**. Essas políticas devem promover soluções duradouras, como a restauração de ecossistemas, a implementação de práticas agrícolas sustentáveis e a construção de comunidades mais seguras frente a desastres, garantindo que as pessoas possam permanecer em seus territórios com dignidade e segurança.²⁴



24 <https://coiab.org.br/nosso-territorio-nao-e-mais-como-antigamente-dizem-indigenas-afetados-pela-crise-climatica/>



Diante desse cenário, o governo brasileiro deve:



Assumir o deslocamento climático como uma pauta nacional urgente, reconhecendo legalmente o refúgio climático no Brasil e garantindo direitos específicos às pessoas deslocadas por desastres ambientais e impactos da emergência climática — tanto em fluxos internos quanto internacionais —, o que inclui acesso à moradia digna, emprego, educação, saúde e proteção jurídica.



Fortalecer a cooperação internacional para a proteção de migrantes do clima, estabelecendo mecanismos de acolhimento e integração, e pautando o refúgio climático em fóruns internacionais, como a ONU e a OEA.



Investir em ações de adaptação climática comunitária, que fortaleçam os territórios dos impactos da emergência climática, construam comunidades resilientes frente aos desastres e reduzam a necessidade de deslocamentos futuros.



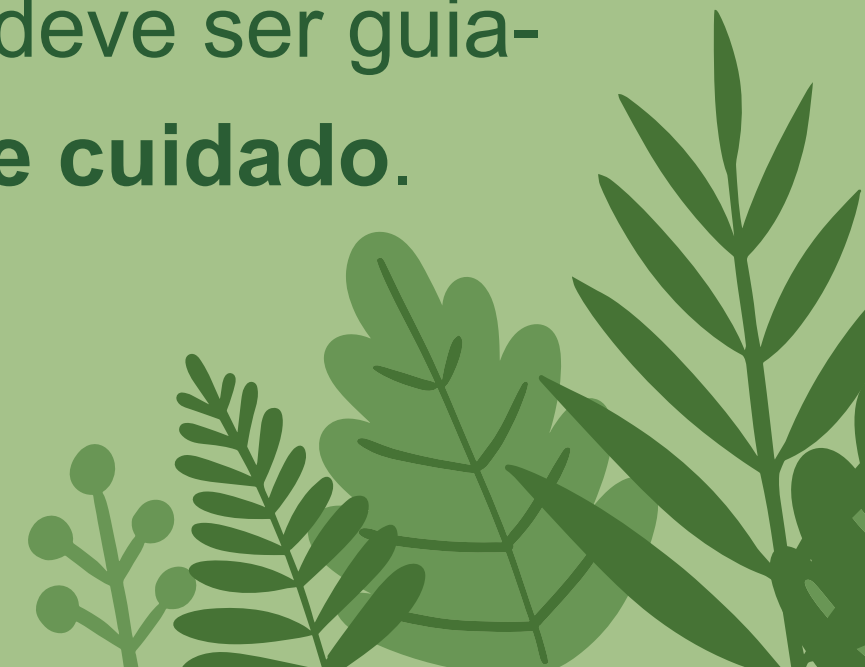
Criar políticas de reassentamento sustentável, que assegurem condições dignas de habitação e integração social e econômica das populações deslocadas, evitando sua marginalização nos novos territórios.



05

ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA: SABERES TRADICIONAIS COMO CAMINHO PARA A JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL

A adaptação climática não pode ser reduzida a ações técnicas (medidas estruturais) de prevenção, mitigação e preparação aos desastres ambientais; ela deve ser entendida como uma **transformação profunda na forma como habitamos e cuidamos dos territórios**. A Doutrina Social da Igreja nos lembra que a criação é um dom sagrado, e que nossa relação com a natureza deve ser guiada por princípios de **solidariedade, justiça e cuidado**.

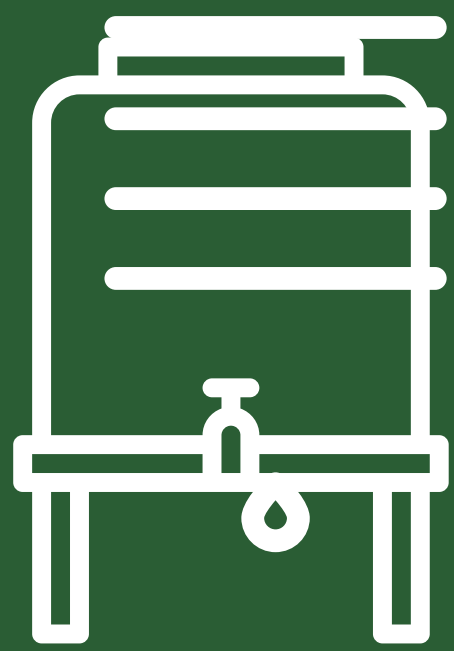


No entanto, **o modelo de desenvolvimento predominante no Brasil**, baseado na exploração predatória dos recursos naturais e na concentração de riquezas, **exacerba as desigualdades sociais e ambientais**, deixando as comunidades vulnerabilizadas à mercê dos impactos climáticos. Como alerta o Papa Francisco, os mais impactados são os pobres, especialmente comunidades originárias, tradicionais e periféricas, que enfrentam secas, inundações e desastres sem acesso a recursos básicos como água, moradia e saúde. Essa realidade evidencia a **injustiça climática**, que não é apenas ambiental, mas também social e espiritual, ferindo a dignidade humana e a integridade da criação.²⁵

A adaptação climática, portanto, deve ser pensada como um programa de **convivência harmoniosa com os biomas**, valorizando os saberes tradicionais e as tecnologias sociais que permitem às comunidades viver em equilíbrio com os ecossistemas. Essa abordagem busca **fortalecer o protagonismo comunitário e construir comunidades mais resilientes frente a desastres**, garantindo que as populações possam não apenas resistir aos impactos climáticos, mas também prosperar em seus territórios. A convivência com os biomas exige uma mudança de paradigma: em vez de tentar dominar a natureza, a humanidade deve aprender a coexistir com ela, integrando soluções como a captação de água da chuva, a agroecologia e a restauração de ecossistemas nas cidades e comunidades. Essa visão ampliada da adaptação climática é essencial para construir um futuro mais justo e sustentável.

A NDC brasileira reconhece a necessidade de adaptação climática, mas ainda **não prioriza soluções descentralizadas e baseadas nos conhecimentos tradicionais**, es-

25 <https://pom.org.br/francisco-os-pobres-sao-os-que-mais-sofrem-com-as-consequencias-dos-desastres-naturais/>



+ **680 mil**

cisternas de consumo
implementadas pela
ASA no semiárido



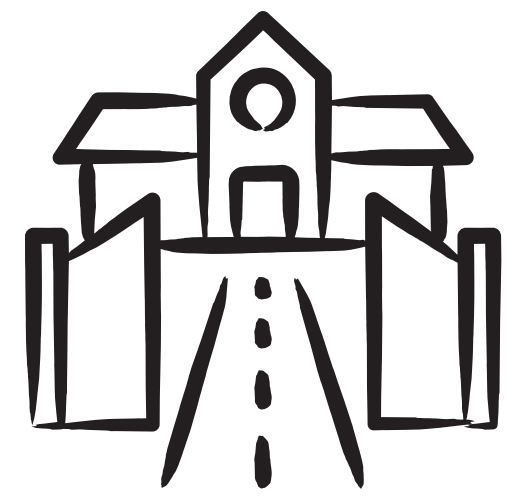
senciais para garantir resiliência local. O governo brasileiro, ao assumir a presidência da COP30, tem a oportunidade de liderar uma agenda global de adaptação que valorize os saberes locais e promova a **convivência com os biomas**. No entanto, os investimentos atuais permanecem concentrados em grandes projetos de infraestrutura e nos setores de agronegócio, mineração e exploração petrolífera, que sempre contribuem para a degradação ambiental e o aumento da vulnerabilidade climática das populações. Enquanto isso, **estratégias de adaptação eficazes lideradas por comunidades recebem financiamento insuficiente**, limitando seu potencial de mitigação e resiliência climática.²⁶

Além disso, o Plano Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC) estabelece diretrizes para reduzir a vulnerabilidade do país aos efeitos das mudanças climáticas, promovendo a integração de medidas de adaptação em políticas públi-

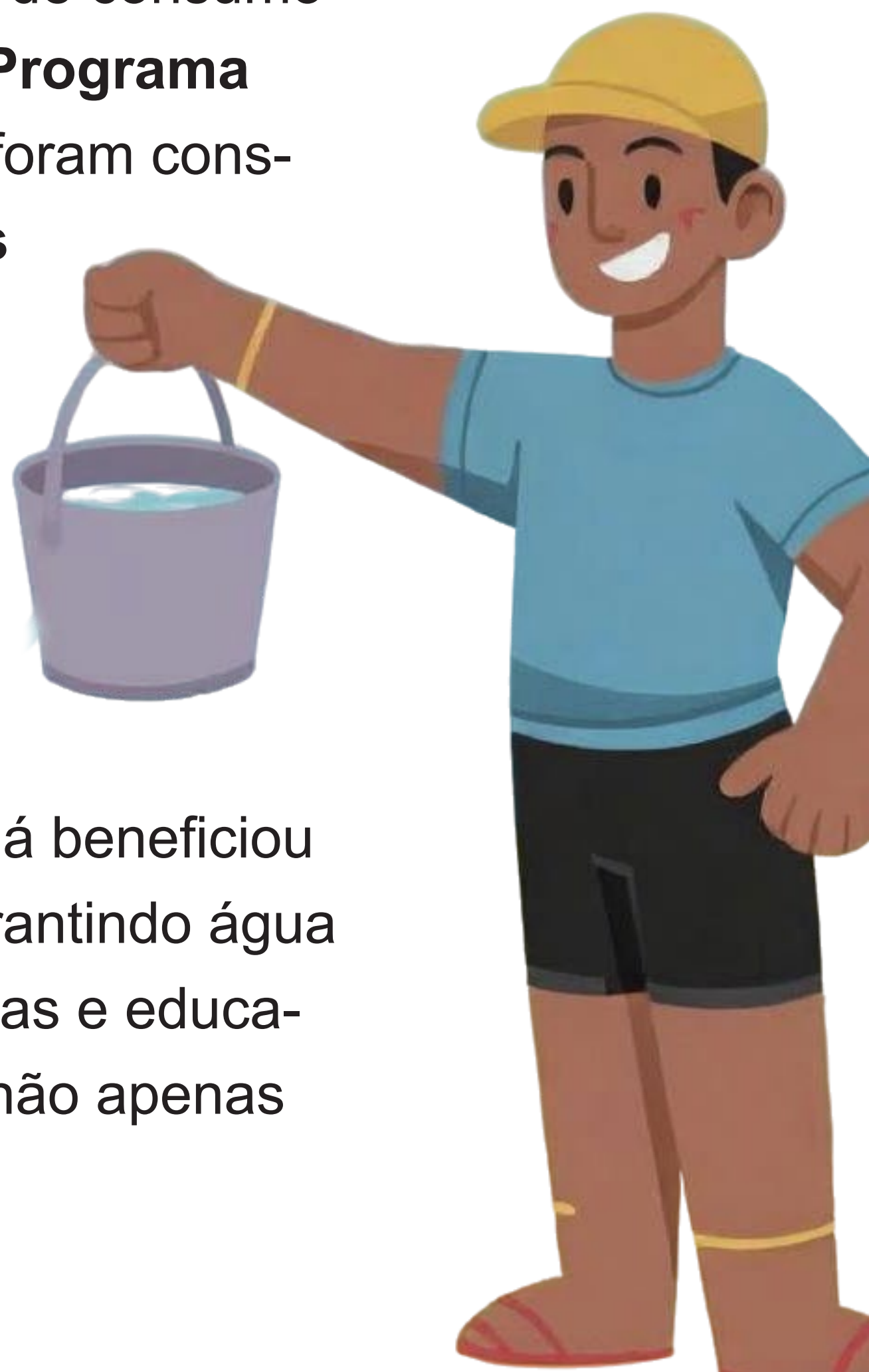
26 <https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202411/cop-29-mpi-defende-o-financiamento-direto-para-comunidades-e-a-protecao-dos-territorios-indigenas>

cas e setores econômicos. No entanto, a **implementação do PNMC enfrenta desafios significativos**, como a falta de articulação entre diferentes níveis de governo, ausência de financiamento adequado e pouca inclusão das comunidades locais nos processos decisórios. Embora o plano mencione a necessidade de ampliar a resiliência territorial, **ele ainda favorece soluções centralizadas em grandes obras**, sem garantir o protagonismo das populações historicamente mais afetadas pela emergência climática.

As experiências promovidas pela **Articulação Semiárido Brasileiro (ASA)**, focadas na convivência com os biomas brasileiros, demonstram que a adoção de **tecnologias sociais acessíveis** fortalece a resiliência das comunidades vulneráveis. Através do **Programa Um Milhão de Cisternas (P1MC)**, a ASA já implementou mais de 680 mil cisternas de consumo no semiárido. Além disso, com o **Programa Uma Terra Duas Águas (P1+2)**, foram construídas mais de **100 mil cisternas de produção** que armazenam água para irrigação e criação de animais, garantindo segurança alimentar e geração de renda para milhares de famílias. Outra iniciativa importante é o **Programa Cisternas nas Escolas**, que já beneficiou mais de **7 mil escolas rurais**, garantindo água para consumo e higiene de crianças e educadores. Essas tecnologias sociais não apenas



7 mil
Escolas
rurais foram
beneficiadas



propõem uma resposta sustentável aos desafios vivenciados localmente, como a escassez de água, mas também fortalecem as **organizações comunitárias**, formando as comunidades para implementar e gerir suas próprias soluções. Esse modelo de **adaptação climática comunitária** é um exemplo de como o conhecimento tradicional e a participação ativa das populações locais podem transformar desafios em oportunidades de resiliência climática e autonomia.²⁷

O fortalecimento comunitário promovido por essas iniciativas também abre caminho para uma nova abordagem na **prevenção de desastres**. O programa **Cuidar**, desenvolvido pela Cáritas Brasileira na Bahia, é um exemplo dessa perspectiva. Ele atua no fortalecimento das organizações comunitárias, capacitando-as para responder de forma mais eficaz a desastres climáticos, como enchentes e secas. Através de uma metodologia própria²⁸, a Cáritas Brasileira promove a criação de **núcleos comunitários de proteção e defesa civil (NUPDECs)**, que atuam em parceria com as defesas civis e outros órgãos públicos, garantindo que as comunidades tenham voz ativa no planejamento e na execução de ações de prevenção e resposta. Essa abordagem não apenas reduz riscos associados a desastres, mas, também, fortalece a **governança comunitária**, promovendo a participação democrática e a justiça climática.²⁹

27 As ações implementadas pela ASA e os respectivos dados de projetos e impacto estão disponíveis em: <https://asabrasil.org.br/acoes/>

28 O nome da metodologia é “Trilhas para Comunidades Mais Seguras”, com mais informações em: <https://caritas.org.br/noticias/caritas-brasileira-realiza-em-manaus-mais-uma-etapa-de-formacao-em-gestao-de-riscos-e-emergencias>. A Confederação Caritas Internationalis também possui uma metodologia própria de construção de planos comunitários intitulada “Gestão de Riscos de Desastre Lideradas pela Comunidade”, disponível em:

https://www.crs.org/sites/default/files/2025-03/gestion_del_riesgo_de_desastres_dirigida_por_la_comunidad_julio_2023-compressed.pdf

29 <https://caritas.org.br/noticias/certificacao-meio-ambiente-caritas-vila-cachoeira>

Finalmente, é fundamental que as políticas de adaptação climática adotem uma **abordagem antirracista**, reconhecendo que populações negras, indígenas e quilombolas são historicamente mais impactadas pelos eventos climáticos extremos e pelas desigualdades estruturais no acesso a direitos básicos. Sem medidas que combatam a distribuição desigual dos riscos climáticos e garantam recursos para os territórios mais vulneráveis, a adaptação corre o risco de perpetuar injustiças ambientais e aprofundar desigualdades históricas.



Diante desse cenário, o governo brasileiro deve:



Incorporar tecnologias sociais e conhecimentos tradicionais nas estratégias de adaptação climática, valorizando práticas já consolidadas pelas comunidades locais e assegurando sua participação ativa na formulação e implementação dessas estratégias.



Destinar financiamento direto para iniciativas comunitárias de adaptação, garantindo autonomia e protagonismo local, e assegurando que os recursos cheguem efetivamente às comunidades mais vulneráveis.



Assegurar que as políticas de adaptação climática considerem as especificidades dos diferentes biomas brasileiros, priorizando práticas tradicionais adaptadas a cada contexto ecológico e sociocultural, como exemplificado pelas iniciativas de convivência com o semiárido.



Fortalecer estruturas de governança comunitária para prevenção de desastres, promovendo a criação de comitês locais em parceria com defesas civis e outros órgãos públicos, garantindo que as comunidades tenham participação ativa no planejamento e na execução de ações de prevenção e resposta.



Adotar uma abordagem antirracista nas políticas de adaptação climática, garantindo que populações historicamente marginalizadas tenham acesso prioritário a recursos, infraestrutura e políticas públicas eficazes, visando à redução das desigualdades e à promoção da justiça climática.



06

MITIGAÇÃO: TERRITÓRIOS E DIREITOS NO CENTRO DAS SOLUÇÕES CLIMÁTICAS

As metas climáticas só serão alcançadas com uma agenda que coloque **os direitos humanos, os direitos da natureza e a proteção dos povos originários e comunidades tradicionais no centro das políticas de mitigação.** Diversos estudos evidenciam o papel central dos povos originários e comunidades tradicionais na proteção dos ecossistemas.³⁰



30 <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2024-04/ministra-diz-que-indigenas-preservam-80-da-biodiversidade-do-planeta>

No entanto, a **NDC brasileira carece de uma abordagem estratégica e transversal que integre efetivamente os direitos territoriais, a demarcação de terras e os modos de vida sustentáveis dessas populações.** A carta da Presidência da COP30, por sua vez, reafirma que a emergência climática deve ser enfrentada com valores éticos e justiça entre os povos, mas essas diretrizes ainda não se materializam de forma concreta na política nacional. **A ausência de ações robustas de regularização fundiária, titulação dos territórios tradicionais e demarcação de territórios indígenas compromete a integridade dos ecossistemas e perpetua uma lógica de exclusão, conflitos fundiários e violência.**

As políticas de mitigação têm seguido um caminho oposto ao necessário. Priorizam mecanismos de mercado, como os créditos de carbono, que marginalizam povos originários e tradicionais e falham em garantir benefícios concretos para essas comunidades. Implementadas em nome de metas climáticas globais, essas práticas expõem comunidades a violações de direitos, **beneficiando principalmente interesses econômicos de corporações em detrimento da justiça socioambiental.**



Essa lógica excludente reflete-se no descumprimento de instrumentos internacionais de proteção. A Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT)³¹, que garante o direito à autodeterminação dos povos, é pouco cumprida no Brasil, resultando em decisões que desrespeitam os direitos das comunidades.³² Além disso, **há uma tendência de flexibilização desses**

31 <https://portal.antt.gov.br/conven%C3%A7ao-n-169-da-oit-povos-indigenas-e-tribais>

32 <https://cimi.org.br/2020/10/violacoes-direito-consulta-previa-povos-indigenas-quilombolas-comunidades-tradicionais-cidh/>

mecanismos, com propostas de lei que fragilizam o licenciamento ambiental e reduzem a participação social.³³

Enquanto isso, os mercados de carbono avançam rumo a uma regulação que não prioriza os direitos das comunidades originárias e tradicionais, aprofundando as desigualdades. **Contratos abusivos são firmados sem consulta prévia, informada e de boa-fé**, e os benefícios direcionados às comunidades muitas vezes se resumem a compensações simbólicas, como cestas básicas, enquanto **as empresas lucram com a venda de créditos de carbono**. Além disso, **muitos desses contratos impõem restrições a práticas tradicionais**, como o uso do solo para roça ou a extração de frutos, comprometendo modos de vida essenciais para essas populações. **Somado a isso, a falta de fiscalização e a superestimação dos cálculos de redução de emissões agravam o problema**, resultando em **um mercado que não gera benefícios reais** para os povos e a casa comum.³⁴

A atuação da Rede Cáritas tem sido estratégica no fortalecimento da **autodeterminação de comunidades tradicionais**, especialmente por meio do apoio à construção de **Protocolos Comunitários-Autônomos-Biodiversidade de Consulta e Consentimento Livre, Prévio e Informado**, além de outros instrumentos de gestão e defesa territorial. Em parceria com universidades e institutos de pesquisa³⁵, a Cáritas Regional Norte 2 desenvolveu uma **metodologia própria**³⁶ para a ela-

33 <https://cimi.org.br/2018/02/organizacoes-exigem-revogacao-de-decreto-do-para-que-viola-direito-consulta-previa/>

34 <https://infoamazonia.org/2024/05/09/sonia-guajajara-diz-que-projetos-de-carbono-que-desrespeitam-direitos-indigenas-podem-ser-cancelados/>

35 Clínica de Direitos Humanos da Amazônia (CIDHA/UFGA), do Instituto de Agricultura Familiar (INEAF/UFGA), do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos (NAEA/UFGA) e do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UFGA

36 A metodologia poderá ser consultada nos próprios protocolos citados em sequência.

boração desses protocolos e dos Planos de Gestão Territorial Quilombola e de Comunidades Tradicionais. Como parte da estratégia política de visibilização desses instrumentos, a Rede Cáritas tem provocado **sessões especiais na Assembleia Legislativa do Estado do Pará (ALEPA)**, viabilizadas por proposições parlamentares, com votação em plenário e divulgação oficial pela Comissão de Direitos Humanos da casa legislativa.

CONTRATOS ABUSIVOS SÃO FIRMADOS SEM CONSULTA PRÉVIA, INFORMADA E DE BOA-FÉ, E AS EMPRESAS LUCRAM COM A VENDA DE CRÉDITOS DE CARBONO.



Desde 2016, essa atuação resultou no lançamento público de diversos protocolos construídos por territórios amazônidas, como os da **Comunidade Extrativista do Pirocaba**³⁷, **Bom Remédio**³⁸ e **São José do Icatu**³⁹; o **Protoco-**

37 <https://observatorio.direitosocioambiental.org/wp-content/uploads/2020/10/Protocolo-Comunidade-Agroextrativista-do-PirocabaAbaetetuba.pdf>

38 <https://observatorio.direitosocioambiental.org/wp-content/uploads/2020/10/Protocolo-Comunitario-de-Consulta-Previa-Livre-Informada-de-Consentimento-e-Veto-Territorio-Quilombola-Bom-Remedio.pdf>

39 <https://observatorio.direitosocioambiental.org/protocolo-de-consulta-comunidade-quilombola-de-sao-jose-de-icatu-2023/>

lo Quilombola do Abacatal (lançado no Ministério Público do Pará)⁴⁰; e o **Protocolo do Alto Itacuruçá**⁴¹, apresentado durante o X Fórum Social Pan-Amazônico (FOSPA), em Belém. Entre 2019 e 2025,⁴² cinco novos protocolos foram construídos no município de **Abaetetuba (PA)**, com inovação ao incluir temas como **mudanças climáticas, direitos da natureza, participação de crianças e adolescentes e proteção da biodiversidade**. Todos esses são ancorados em instrumentos internacionais como a **Convenção-Quadro de Mudança do Clima**, a **Convenção da Biodiversidade** e o **Acordo de Paris**. Esses documentos foram formalmente entregues a autoridades estaduais e federais, visando garantir a efetivação de um “**Processo Administrativo Especial de Consulta e Consentimento**” em projetos de alto impacto, como o **porto da Cargill**, que ameaça mais de **350 hectares de territórios tradicionais**.

Essa experiência se estende também ao estado de **Sergipe**, onde o **território Quilombola Brejão dos Negros** elaborou e entregou seu próprio protocolo de consulta à Assembleia Legislativa estadual.⁴³ Na ocasião, denunciou ameaças como a **especulação imobiliária**, a **exploração de petróleo e gás**, os impactos da **emergência climática** e a **carcinicultura descontrolada nos manguezais**. Esses protocolos, elaborados com apoio técnico da Cáritas Regional Nordeste 3, estão sendo convertidos em **projetos de lei**, e se configuram como instrumentos fundamentais para a de-

40 https://observatorio.direitosocioambiental.org/wp-content/uploads/2020/10/Protocolo-de-Consulta-Quilombolas-de-Abacatal_Aura---Ananindeua_PA.pdf

41 https://observatorio.direitosocioambiental.org/wp-content/uploads/2022/08/CARTILHA-PROCOLO_ALTO-ITACURUCA_ABAETETUBA.pdf

42 [https://www.alepa.pa.gov.br/Comunicacao/Noticia/10785/alepa-recebe-protocolos-de-consulta-de-comunidades-tradicionais-de-abaaetetuba#:~:text=L%C3%ADderes%20de%20cinco%20comunidades%20quilombolas,Legislativa%20do%20Par%C3%A1%20\(Alepa\)](https://www.alepa.pa.gov.br/Comunicacao/Noticia/10785/alepa-recebe-protocolos-de-consulta-de-comunidades-tradicionais-de-abaaetetuba#:~:text=L%C3%ADderes%20de%20cinco%20comunidades%20quilombolas,Legislativa%20do%20Par%C3%A1%20(Alepa))

43 <https://observatorio.direitosocioambiental.org/protocolo-de-consulta-do-territorio-brejao-dos-negros-e-apresentado-as-suas-comunidades/>



O ACORDO PROÍBE MÉTODOS DESTRUTIVOS DE PESCA, COMO REDES DE ARRASTO, USO DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS E A PESCA DE ESPÉCIES AMEAÇADAS

fesa de direitos territoriais e fortalecimento da governança participativa, em consonância com a **Convenção 169 da OIT**. O direito à consulta e suas prerrogativas jurídicas podem ser consultadas em cartilha publicada pela Cáritas Regional Nordeste 3 sobre o tema.⁴⁴

Além dos protocolos, a Cáritas Brasileira tem apoiado **Acordos de Pesca como instrumento de gestão comunitária dos recursos naturais e de mitigação dos impactos da exploração predatória**. Um exemplo é o **Acordo de Pesca da Foz de Tapauá**⁴⁵ a partir da organização de **seis comunidades ribeirinhas nos municípios de Canutama e Ta-**

44 A cartilha está disponível em:

<https://ne3.caritas.org.br/storage/arquivo-de-biblioteca/September2022/hHRV-fLdoKB3NrHoEyNla.pdf>

45 Reconhecido pela Instrução Normativa SEMA/AM Nº 4/2020. Disponível em: <https://www.sema.am.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/30-IN-04.-19-de-agosto-de-2020-A.P.-da-Foz-do-Rio-Tapaua.pdf>

pauá (AM). O acordo proíbe métodos destrutivos de pesca, como **redes de arrasto, uso de substâncias tóxicas e a pesca de espécies ameaçadas**, além de **restringir a atuação de grandes embarcações comerciais nas áreas de uso tradicional**. Apesar dos desafios para sua plena implementação, o acordo já representa um **avanço no reconhecimento estatal da gestão comunitária dos bens comuns e no fortalecimento da segurança alimentar local**.⁴⁶

Finalmente, cabe destacar que o reconhecimento jurídico dos **direitos da natureza** surge como uma resposta fundamental à agenda de mitigação climática integrada com a proteção dos ecossistemas e seus guardiões. A Cáritas Regional Minas Gerais tem acompanhado e apoiado um **processo pioneiro de incidência política liderado pelas comunidades atingidas por empreendimentos**, que resultou na aprovação de leis municipais reconhecendo **os direitos do Rio Mosquito e de seus afluentes** nos municípios de **Porteirinha, Nova Porteirinha e Serranópolis de Minas** - localizados no norte do estado.⁴⁷ Esses marcos legislativos representam **um avanço no reconhecimento dos ecossistemas como sujeitos de direito**.⁴⁸ **Incorporar essa abordagem junto à política nacional de mitigação é essencial** para romper com o paradigma da exploração e construir bases para uma outra dinâmica de sociedade, fundada na justiça ambiental e no respeito à vida em todas as suas formas.

46 Mais informações sobre o Acordo de Pesca da Foz do Tapauá e outras ações da Cáritas podem ser visualizadas no documentário “Amazônia, nosso Bem Viver”, disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=JgRK4GsDif4>

47 https://www.em.com.br/2024/06/6869525-cidades-de-minas-inovam-e-reconhecem-em-lei-os-direitos-de-um-rio.html#google_vignette

48 <https://mg.caritas.org.br/noticias/porteirinha-e-serranopolis-aprovam-lei-pioneira-que-reconhece-rio-mosquito-como-sujeito-de-direitos>



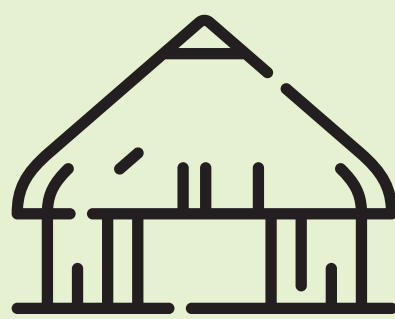
Diante desse cenário, o governo brasileiro deve:



Dar cumprimento à legislação ambiental vigente, fortalecendo o código florestal brasileiro e evitando a flexibilização dos processos de licenciamento de empreendimentos e grandes projetos.



Fortalecer os mecanismos de fiscalização sobre o mercado de carbono, evitando abusos e exploração indevida dos territórios.



Assegurar e respeitar os povos originários e comunidades tradicionais no tocante aos seus instrumentos de garantia e proteção territorial, entre eles os Protocolos Comunitários-Autônomos-Biodiversidade de consulta livre, prévia, informada e de consentimento, os planos de gestão territorial e os planos de vida, incluindo a autonomia dos povos e comunidades de decidir em decidir se querem ou não participar de projetos de mitigação.



Fortalecer e ampliar políticas de proteção territorial para comunidades indígenas, quilombolas e tradicionais, reconhecendo seu papel na conservação ambiental e na mitigação climática, dando cumprimento à legislação nacional e internacional vigente, garantindo o reconhecimento territorial e efetivando a regularização fundiária de territórios indígenas, quilombolas e tradicionais.



Garantir o reconhecimento dos direitos da natureza nas políticas nacionais sobre clima e meio ambiente, tomando como base a articulação da PEC pelos Direitos da Natureza⁴⁹, para que a mitigação e a reparação de perdas e danos inclua não apenas compensações financeiras, mas também a restauração integral dos territórios afetados e a proteção dos ecossistemas como sujeitos de direito.

49 <https://apublica.org/2025/01/pec-dos-direitos-da-natureza-o-que-diz-proposta-de-celia-xakriaba/>



07

TRANSIÇÃO ENERGÉTICA: “ENERGIA RENOVÁVEL SIM, MAS NÃO ASSIM”

A transição energética é um **imperativo ético e ambiental** diante da emergência climática e da necessidade de reduzir a dependência dos combustíveis fósseis. Se conduzida de forma justa e inclusiva, pode **promover um modelo econômico mais sustentável** em comparação à matriz energética hegemônica.

A NDC brasileira reafirma o compromisso global de triplicar a capacidade de energias renováveis e dobrar a eficiência energética até 2030, reconhecendo a necessidade de uma transição para mitigar os impactos da emergência climática. No entanto, essa mudança **não pode se limitar à expansão de infraestrutura energética sem enfrentar as desigualdades estruturais e os impactos socioambientais desse modelo.** A transição precisa romper com a lógica de mercado que **perpetua a expropriação de territórios, a concentração do acesso à energia e a dependência de cadeias produtivas baseadas na mineração predatória.**⁵⁰

Como alerta o Papa Francisco, *“a humanidade é chamada a tomar consciência da necessidade de mudanças de estilo de vida, de produção e de consumo.”*⁵¹ Para que esses compromissos representem um avanço real e não apenas uma transição tecnológica, é essencial que **as energias renováveis e a eficiência energética sejam instrumentos de justiça climática e soberania energética dos povos, garantindo que os benefícios dessa mudança cheguem diretamente às comunidades vulnerabilizadas.**

**A EXPANSÃO DESORDENADA DE
EMPREENDIMENTOS DE ENERGIA
RENOVÁVEL NO BRASIL TEM
PROVOCADO GRAVES VIOLAÇÕES DE
DIREITOS SOCIOAMBIENTAIS.**

50 <https://mg.caritas.org.br/noticias/projeto-vale-do-litio-transformara-o-jequitinhonha-em-polo-de-exploracao-para-beneficio-externo>

51 Laudato Si', p.23. Disponível em:
https://www.vatican.va/content/dam/francesco/pdf/encyclicals/documents/papa-francesco_20150524_enciclica-laudato-si_po.pdf



A expansão desordenada de empreendimentos de energia renovável no Brasil tem provocado **graves violações de direitos socioambientais**. A Cáritas Brasileira Regional Nordeste 2, com atuação em Pernambuco, Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte, tem acompanhado comunidades afetadas por parques eólicos e solares, promovendo escutas, denúncias públicas, campanhas de comunicação e ações de incidência.

Esse trabalho culminou em uma missão oficial do **Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH)**⁵², a partir da qual, com a participação da Cáritas, elaborou-se um **relatório** com recomendações às empresas e ao poder público. O documento revela um padrão de violações: **ausência de consulta livre, prévia e informada, contratos abusivos de arrendamento, degradação ambiental, comprometimento hídrico, perda de soberania alimentar e danos à saúde física e mental**. Os impactos incluem **insônia, depressão, doenças respiratórias e cardíacas**, agravados por **ruídos de baixa frequência e poluição química** liberada pelas estruturas dos empreendimentos. Em muitos casos, as comunidades relatam que os supostos benefícios se limitam a compensações irrisórias, enquanto seus modos de vida são profundamente afetados.⁵³ Outras produções da Cáritas Regional Nordeste 2, como a Websérie “Para Onde Sopram os Ventos?”, reiteram esta visão.⁵⁴

52 <https://www.vaticannews.va/pt/igreja/news/2024-11/caritas-ne2-cndh-organizacoes-comunidades-pe-pb-mega-projetos.html>

53 O relatório do CNDH em articulação com a Cáritas Regional Nordeste 2 está disponível em: <https://www.caritasne2.org.br/site/wp-content/uploads/2024/11/RELATORIO-DO-CNDH-SOBRE-JUSTICA-CLIMATICA-NO-NORDESTE-2.pdf>

54 <https://www.youtube.com/watch?v=MCBvGGDS-7zs>



**BRASKEM CAUSOU O COLAPSO DE BAIRROS
INTEIROS E DESALOJOU MAIS DE
60 MIL PESSOAS**



No **Norte de Minas Gerais**, a situação não é diferente. Projetos como o **maior parque solar das Américas**, em **Ja-naúba**, com mais de **R\$ 5 bilhões investidos pela Solatio e pela Brookfield Energia Renovável**, e os empreendimentos da **Vale em Jaíba**, têm avançado sobre territórios camponeses sem respeito à consulta e aos direitos das populações locais. Essas iniciativas refletem o modelo excludente da transição energética atual, que **reproduz as lógicas de violação de direitos típicas dos grandes projetos de infraestrutura e mineração**. A exploração de lítio, níquel e outros minerais considerados estratégicos para essa mudança tem resultado em **contaminação de aquíferos, deslocamentos forçados e destruição de biomas**.⁵⁵ O caso de Maceió (AL), onde a exploração de sal-gema pela mineradora **Braskem causou o colapso de bairros inteiros e desalojou mais de 60 mil pessoas**, é um alerta sobre os riscos da exploração descontrolada dos recursos naturais.⁵⁶

55 <https://novo.caritas.org.br/storage/arquivo-de-biblioteca/March2024/YfQNxmimR6icXW5ywYy7.pdf>

56 <https://ne2.caritas.org.br/noticias/cbne2-e-unops-buscam-reforçar-vinculos-em-territorios-atingidos-por-afundamento-do-solo-em-maceio>

A atuação da Cáritas demonstra que uma verdadeira transição energética só será possível se for pautada na **sobrerania dos povos, no respeito aos territórios e no protagonismo das comunidades**, com **mecanismos de regulação, fiscalização, distanciamento mínimo, compensações justas e garantias de reparação integral**.



**Diante desse cenário,
o governo brasileiro deve:**



Garantir um modelo de transição energética descentralizado, incentivando pequenas iniciativas comunitárias e modelos locais de geração de energia, em vez de megaprojetos privados.



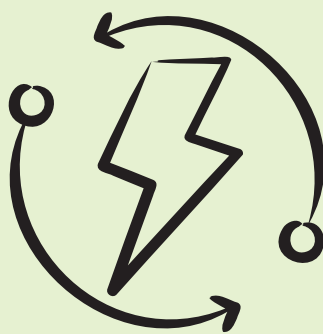
Assegurar consulta livre, prévia e informada aos povos originários e comunidades tradicionais ameaçadas por projetos energéticos, respeitando seus modos de vida e direitos territoriais.



Regular e mitigar os impactos socioambientais da mineração e das energias renováveis, estabelecendo critérios de implementação e manutenção das instalações, bem como mecanismos eficazes de compensação e reparação para os territórios atingidos.



Investir em alternativas tecnológicas para reduzir a dependência da mineração, promovendo inovação e sustentabilidade na transição energética.



Fortalecer a fiscalização sobre empreendimentos de tecnologias renováveis, ampliando as penalidades para empresas que descumpram normas ambientais e sociais.



08

SISTEMAS ALIMENTARES: AGROECOLOGIA PARA GARANTIR A SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

A emergência climática tem aprofundado desigualdades históricas e revelado as fragilidades dos sistemas agroalimentares globais. Enquanto milhões de pessoas enfrentam a fome e a desnutrição, a produção agrícola segue dominada por um modelo predatório voltado para a exportação e altamente dependente de agrotóxicos e insumos químicos.⁵⁷

57 <https://www.brasildefato.com.br/2025/01/11/na-contramao-do-dia-do-combate-a-poluicao-por-agrotoxicos-mapa-libera-44-novos-defensivos-em-2025/>

Esse sistema compromete a saúde das populações, reduz a biodiversidade e contribui significativamente para as emissões de gases de efeito estufa. No Brasil, a pecuária responde por mais da metade das emissões nacionais, superando todas as demais fontes combinadas. **A agroecologia é uma alternativa fundamental para enfrentar esses desafios**, pois promove a produção sustentável de alimentos, respeita os saberes tradicionais e fortalece a resiliência das comunidades locais.

Apesar de sua importância, a agroecologia não é sequer mencionada, quem dirá priorizada, na NDC brasileira. Em vez disso, o governo favorece grandes cadeias produtivas que **ampliam a concentração fundiária, intensificam os conflitos no campo e promovem a exploração desenfreada da terra.**⁵⁸ Esse modelo beneficia o agronegócio exportador, principal responsável pelo desmatamento e pelas queimadas, e aprofunda a marginalização de povos originários e comunidades tradicionais, que historicamente produzem alimentos saudáveis em harmonia com os biomas. É urgente que a transição para sistemas agroalimentares sustentáveis passe pela **reforma agrária**, com distribuição das terras concentradas para as mais de 145 mil famílias acampadas⁵⁹, e **pelo fortalecimento da produção de base agroecológica** como eixos centrais da justiça climática e alimentar.

As comunidades originárias e tradicionais, bem como as populações periféricas e marginalizadas nos centros urbanos, são as que mais sofrem os impactos da emergência climática sobre a segurança alimentar e nutricional. Esses efeitos se agravam quando considerados os recortes de raça e gênero. **Mulheres negras, indígenas e quilombolas desem-**

58 <https://cptnacional.org.br/caderno/conflitos-no-campo-brasil-2024/>

59 <https://reporterbrasil.org.br/2025/02/brasil-familias-acampadas-reforma-agraria/>



penham um papel central na manutenção da biodiversidade, na conservação de sementes e na gestão de quintais produtivos, sendo protagonistas na construção de alternativas sustentáveis e de base comunitária. No entanto, seguem enfrentando barreiras estruturais ao acesso à terra, crédito e assistência técnica. A construção de sistemas alimentares justos requer, portanto, a superação do racismo estrutural e das desigualdades de gênero nas políticas agrárias, ambientais e alimentares.⁶⁰

Nas áreas rurais, a alteração dos ciclos de chuva e a intensificação de eventos extremos têm comprometido a resiliência dos sistemas de produção tradicionais, especialmente aqueles baseados na agricultura familiar e nos modos de vida dos povos do campo, das florestas e das águas. **Já nos centros urbanos, observa-se a pressão do mercado imobiliário** sobre cinturões verdes e hortas urbanas, reduzindo áreas produtivas e dificultando o abastecimento local. **A especulação fundiária e a falta de políticas urbanas integradas à segurança alimentar agravam a exclusão** das populações periféricas do acesso a alimentos saudáveis. Nesse contexto, **emergem,** tanto em áreas rurais quanto urbanas, **os desertos alimentares, onde o acesso a alimentos saudáveis, nutritivos e baratos é limitado ou inexistente.**

60 <https://www.brasildefato.com.br/2024/08/19/quem-sao-as-mulheres-que-pesquisam-e-constroem-a-agroecologia-no-brasil/>

O aumento dos preços dos alimentos decorre da **redução das áreas agrícolas destinadas à produção de alimentos que compõem a base da cultura alimentar brasileira**, em favor da expansão de monoculturas de commodities voltadas para exportação. Essa substituição gera **desabastecimento interno, escassez de alimentos essenciais, elevação dos preços e aprofundamento da insegurança alimentar** entre as populações mais pobres. A fome, que já era uma tragédia estrutural no Brasil, é **acentuada pela combinação da emergência climática e do modelo agro-exportador**, reforçando a urgência de políticas públicas que garantam o direito à alimentação acessível, nutritiva, adequada e livre de venenos.⁶¹

A Cáritas Brasileira tem atuado em diversas frentes para fortalecer sistemas agroalimentares sustentáveis e justos, integrando a agroecologia e a Economia Popular Solidária (EPS) como alternativas concretas à lógica excludente do modelo econômico dominante. Tecnologias sociais e agroecológicas como os **quintais produtivos, as agroflorestas e o manejo das águas** - como as cisternas de segunda água e o reuso das águas cinzas - demonstram que é **possível enfrentar a emergência climática com soluções baseadas nos territórios e na soberania alimentar**. Outra experiência diz respeito às **casas de semente, bem como aos campos de produção agroecológica e ao fortalecimento dos guardiões e guardiãs da biodiversidade**. Trata-se de um sistema comunitário que atua como um banco vivo de sementes crioulas, garantindo assim a **preservação da agrobiodiversidade nos territórios e a resiliência dos sistemas alimentares frente à emergência climática**.⁶²

61 <https://www.paho.org/pt/noticias/27-1-2025-novo-relatorio-da-onu-74-dos-paises-da-america-latina-e-do-caribe-tem-alta>

62 Para mais informações, ver artigo da Universidade Federal do Ceará (UFCE) em parceria com a Cáritas Regional Ceará, disponível em:



**COM MAIS DE QUATRO DÉCADAS NA ATUAÇÃO
COM EPS, A CÁRITAS APOIA CENTENAS
DE EMPREENDIMENTOS EM TODO O PAÍS,
ORGANIZADOS POR AGRICULTORES FAMILIARES,
MULHERES, JUVENTUDES, POVOS E COMUNIDADES
TRADICIONAIS, CATADORES E PESCADORES
ARTESANAIS.**

Em 2024, mais de 190 mil pessoas foram beneficiadas com apoio técnico, formação, comercialização e participação em redes de cooperação.⁶³ As iniciativas promovem geração de renda, inclusão social e acesso a alimentos saudáveis por meio de empreendimentos nos segmentos de **agricultura familiar, reciclagem, finanças solidárias e pesca artesanal**. Além disso, **feiras agroecológicas, redes de comercialização e circuitos curtos de produção têm sido revitalizados** em vários estados, fortalecendo o protagonismo das comunidades.

<https://ce.caritas.org.br/storage/arquivo-de-biblioteca/June2025/gXTfmjJscRogIG3oxg8J.pdf>

63 Dados extraídos do Relatório Institucional da Cáritas de 2024, a ser publicado até agosto de 2025.

A atuação política da Cáritas busca que a EPS seja assumida pelo Estado como **pauta estratégica nacional**, não apenas como política de fomento, mas como **alternativa econômica estruturante para uma transição justa**, centrada na vida, nos territórios e na gestão comunitária dos bens comuns.

Outra atuação da Rede Cáritas na agenda por justiça socioambiental é sobre o **enfrentamento ao uso indiscriminado de agrotóxicos**. Em diversos estados, a Cáritas articula **campanhas, mobilizações e incidências contra a flexibilização da legislação** e o avanço de práticas como a pulverização aérea. A Cáritas Regional Maranhão, em parceria com redes e organizações da sociedade civil, lidera uma **campanha para criação de um Projeto de Lei de iniciativa popular que proíbe a pulverização aérea de agrotóxicos** no estado.⁶⁴ Já a Cáritas Regional Ceará tem se posicionado firmemente contra o Projeto de Lei que pretende regulamentar o uso de **drones para a pulverização de agrotóxicos**, o que implicaria na **flexibilização da Lei Zé Maria do Tomé** (Lei nº 16.820/2019), que atualmente proíbe essa prática no estado. Junto a mais de **170 organizações**, a Cáritas assinou um manifesto público **alertando para os riscos ambientais e à saúde pública**, reafirmando o compromisso com modelos de produção baseados na **agroecologia, na soberania alimentar e na proteção dos territórios**.⁶⁵

64 <https://repam.org.br/campanha-de-mobilizacao-para-criacao-de-pl-contra-a-pulverizacao-aerea-de-agrotoxicos-e-realizada-no-maranhao/>

65 O manifesto está disponível em:

<https://ce.caritas.org.br/noticias/173-entidades-assinam-manifesto-contra-pulverizacao-por-drones-no-ceara>



Diante desse cenário, o governo brasileiro deve:



Avançar na demarcação de terras indígenas e na titulação de territórios quilombolas e de outros povos e comunidades tradicionais, garantindo seus direitos constitucionais e fortalecendo seus sistemas de produção sustentáveis.



Realizar uma profunda Reforma Agrária, assentando as milhares de famílias acampadas e garantindo programas de apoio à produção agroecológica nos assentamentos.



Reconhecer a agroecologia como saída às mudanças climáticas e integrá-la às políticas nacionais de adaptação climática, incorporando o Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PLANAPO) como estratégia para reduzir a vulnerabilidade às mudanças climáticas de agricultores familiares, camponeses, povos originários e comunidades tradicionais.



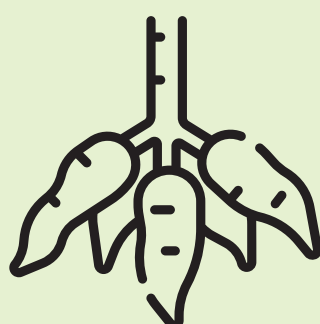
Restringir e desestimular o uso de agrotóxicos, adotando tributação específica para essas substâncias e relançando o Programa Nacional de Redução de Agrotóxicos (PRONARA).



Criar incentivos para circuitos curtos de produção e comercialização de alimentos, fortalecendo feiras agroecológicas, redes de economia solidária e políticas públicas como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que garantem a compra de alimentos saudáveis para escolas e populações vulnerabilizadas.



Preservar a agrobiodiversidade, fortalecendo os bancos comunitários de sementes crioulas e criando áreas livres de agrotóxicos, assegurando a autonomia dos povos sobre seus sistemas alimentares.



Valorizar e proteger a diversidade alimentar como uma estratégia central de mitigação e adaptação climática, frente à homogeneização dos sistemas produtivos e das culturas alimentares.



Estabelecer políticas urbanas integradas que promovam a segurança alimentar nos centros urbanos, assegurando a preservação de cinturões verdes, agricultura urbana e periurbana e territórios produtivos comunitários ameaçados pela especulação imobiliária.



Reconhecer e apoiar o papel das mulheres negras, indígenas e quilombolas como guardiãs da biodiversidade e da soberania alimentar, garantindo seu acesso prioritário à terra, ao crédito e à assistência técnica em políticas agrárias e ambientais.

